



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 111^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE DEZEMBRO
DE 2024

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: Os juízes Marcelo Manuel da Costa Viera, Cássio André Borges dos Santos, Fabricio Frota Marques e Giselle Falcone Medina, e remotamente: A Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha e a juíza Mara Elisa Andrade, bem como o Douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Edmilson da Costa Barreiros Junior. Os Desembargadores João de Jesus Abdala Simões e Airton Luís Corrêa Gentil justificaram ausência em razão de presença em evento institucional. Havendo número legal, a Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha, declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Dr. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

II – JULGAMENTOS

1º PJE Nº 0600071-52.2024.6.04.0046 (PEDIDO DE VISTA)

AGRADO REGIMENTAL – REGISTRO DE CANDIDATURA

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO A HISTÓRIA CONTINUA – ENVIRA/AM

ADVOGADO(A)S: YURI DANTAS BARROSO, OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

AGRAVADO: IVON RATES DA SILVA

ADVOGADO(A)S: PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA, OAB/AM Nº 11333-A E OUTROS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

EM 26.10.2024: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL ORAL NO SENTIDO DE CONHECER E DESPROVER O AGRADO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

EM 18.11.2024: O JUÍZ VISTANTE, DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES, ABRIU DIVERGÊNCIA NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O AGRADO INTERPOSTO PELO AGRAVANTE, PARA EFEITO DE CONSIDERAR TEMPESTIVO E, PORTANTO, CONHECIDO O RECURSO ELEITORAL MANEJADO CONTRA A SENTENÇA DO JUÍZO ZONAL, COM O



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE DEZEMBRO
DE 2024**

CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO NO JULGAMENTO DO MÉRITO DA CAUSA DE ORIGEM.

ACOMPANHARAM A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUÍZ VISTANTE: DRA MARA ELISA ANDRADE, DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL E O RELATOR MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELA DRA. GISELLE FALCONE MEDINA

PLACAR PARCIAL: RELATORIA 0 X 4 DIVERGÊNCIA

EM 02.11.2024: PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, AIRTON LUIS CORRÊA GENTIL; E JUÍZE(A)S CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

2º PJE N.º 0600354-07.2024.6.04.0004

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTES: FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO E COLIGAÇÃO PARINTINS EM PRIMEIRO LUGAR

ADVOGADO(A)S: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13595 E OUTROS

RECORRIDO: MARCOS PONTES DE SOUZA

ADVOGADO: WILLIAM DA SILVA SIMONETTI, OAB/AM Nº 7441 E OUTROS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO, JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO ORIGINÁRIA, CONDENANDO O RECORRIDO MARCOS PONTES DE SOUZA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 57-B, § 5º, DA LEI Nº 9.504/97, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3º PJE N.º 0600155-34.2020.6.04.0033 (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL)

RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE DEZEMBRO
DE 2024**

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADA: NAUZILA VIRGINIA PRESTES CAVALCANTI, OAB/AM Nº 11683

RECORRENTES: SIGILOSO

ADVOGADO: DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA, OAB/AM Nº 5819 E OUTRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

**PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL PELA PARTE RECORRENTE – DRA. NAUZILA VIRGINIA
PRESTES CAVALCANTI OAB/AM Nº 11683**

EM 02.11.2024: PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.

4º PJE N.º 0600388-91.2024.6.04.0000

DATA DA POSSE DOS DIRIGENTES DO TRE/AM

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RELATORA: DRA. GISELLE FALCONE MEDINA

EM 02.11.2024: PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.

5º PJE N.º 0600357-59.2024.6.04.0004

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTES: FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO E COLIGAÇÃO PARINTINS EM PRIMEIRO LUGAR

ADVOGADO(A)S: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13595 E OUTROS

RECORRIDO: SORAYA GOMES COHEN

ADVOGADO: WILLIAM DA SILVA SIMONETTI, OAB/AM Nº 7441 E OUTROS

RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO, PARA EFEITOS DE JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, CONDENANDO A RECORRIDA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 28 DA RES.-TSE N.º 23.610 /2019, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

6º PJE N.º 0600533-06.2024.6.04.0047

RECURSO ELEITORAL – REQUERIMENTO DE CÓPIAS DO CADERNO DE VOTAÇÃO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE DEZEMBRO
DE 2024**

RECORRENTE: RADSON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A)S: HURYGELL BRUNO DE ARAUJO, OAB/AM Nº 7288

RECORRIDO: 47ª ZONA ELEITORAL – SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A EXCELENTESSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE SUBSTITUTA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 03 DE DEZEMBRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTESSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**